



(FAVOR ENVIAR E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

Para editais retirados através do site www.caugo.org.br, o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX:()

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA:

Assinatura

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exige a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.



Edital de Licitação – Pregão nº 02/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo Administrativo nº 691232/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO por intermédio do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 19, de 29 de março de 2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às **14:30 horas do dia 05 de julho de 2018**, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” do Pregão Presencial com nº 02/2018, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHES) E BUFFETS E COFFEE BREAKS** para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO, destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo n.º 691232/2018.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO. Telefone (62) 3095-3048

DATA: 05 de julho de 2018

HORÁRIO: 14h30 (horário de Brasília-DF)

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, que se seguir, no mesmo horário.

A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no site



www.caugo.org.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHES) E BUFFETS E COFFEE BREAKS** para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2018 – **Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.37-Serviços de Alimentação**. No Exercício subseqüente, na conta correspondente.

2.2. A despesa total com a contratação de que trata o objeto é estimada em **R\$ 19.436,25** (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.3. O **PREÇO** para esta contratação **não poderá ser superior ao valor total estimado para cada lote conforme consta da tabela abaixo:**

LOTE		VALOR TOTAL ESTIMADO	
LOTE 01: “Exposição de Arquitetura”		R\$: 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)	
LOTE 02: “Seminário de Arquitetura”		R\$: 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)	
LOTE 03: “Cerimônia de inauguração da sede do CAU/GO”		R\$: 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)	
LOTE 04: Reuniões no CAU/GO	Tipo 1	R\$: 2.219,25 (dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 7.031,25 (sete mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
	Tipo 2	R\$: 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze reais)	
TOTAL		R\$ 19.436,25 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)	

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.1.1. Deverá ser apresentada Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Anexo V deste Edital, no momento do Credenciamento.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses



custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais;

3.5. É vedada a participação de licitante pessoa jurídica ou física:

3.5.1. Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;

3.5.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a



defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

3.7 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguintes documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

4.1.1. No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

4.1.1.1. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:

4.1.2.1. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

4.1.2.2. Carta de credenciamento conforme **ANEXO III** ou procuração, com firma reconhecida, **que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei.**

4.1.2.3. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.3. Ambos (além das listadas no item 4.1.1 ou 4.1.2):

4.1.3.1. Declaração, assinada pelo representante legal, de que o Contrato Social apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior (**Anexo IV**);

4.1.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012. A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame (**Anexo VI**);

4.1.3.3. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, declaração manifestando essa condição (**Anexo V**);

4.1.3.4. Apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

4.1.3.5. A certidão de que trata o subitem acima poderá ser substituída por



comprovação de optante e enquadramento no Simples Nacional, na forma da LC 123/2006.

- 4.2.** O não credenciamento não impede a empresa de participar do certame, mas tão somente impossibilidade a participação da licitante na fase de lances;
- 4.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1 terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, participar da fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, no ato público, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante;
- 4.4.** A licitante que se retirar antes do término da sessão renuncia automaticamente ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);
- 4.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes;
- 4.6.** As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar dois envelopes, **devidamente lacrados e rubricados no fecho**, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018 (Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018(Razão Social da licitante e CNPJ)

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

6.1 A proposta de preços deverá:

6.1.1. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente *datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante* e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;

6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

6.1.4. Conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta do Anexo VIII;



6.1.5. Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

a. deverá indicar os valores unitários dos itens, conforme modelo de proposta Anexo VIII, incluindo o VALOR TOTAL POR LOTE;

b. o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.

c. o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes;

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

6.4. Não será aceita proposta que contenha valor superior ao estabelecido neste Edital, conforme item 2.2 e 2.3;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;

6.5.2. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

6.5.3. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

6.6. Para efeitos do item 6.5.2., as licitantes deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances;

6.7. Quaisquer complementações que não altere fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido de procuração com poderes expressos para tanto.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

7.1.1. Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;

7.1.2. Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após a qual não mais serão admitidas novas proponentes;

7.1.3. Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

7.1.4. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

7.1.5. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

7.1.6. Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

a. da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez



- por cento) acima do menor preço;
- b.** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
 - c.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
 - d.** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- 7.1.7.** Ordenamento das licitantes por preços;
- 7.1.8.** Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:
- a.** a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
 - b.** a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;
 - c.** primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
 - d.** a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.
- 7.1.9.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;
- 7.1.10.** Poderá ser solicitado o envio de amostras do produto objeto da licitação, como condição de aceitabilidade da proposta, sendo oportunizado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- 7.1.11.** A amostra que estiver em desacordo com os termos deste edital acarretará na desclassificação da proposta para o respectivo lote;
- 7.1.12.** Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 7.1.13.** Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeiro não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;
- 7.1.14.** Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;
- 7.1.15.** Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;
- 7.1.16.** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;
- 7.1.17.** Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;
- 7.1.18.** Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;
- 7.1.19.** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois)



dias úteis.

7.2. No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão designada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- c. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova da regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



8.1.5. DECLARAÇÕES:

a. Declaração, assinada pelo representante legal, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 02/2018 (**ANEXO VI**);

b. Declaração, assinada pelo representante legal, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 (**ANEXO VII**);

c. Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante.

8.2. Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

8.3. Os documentos necessários referidos no item 8.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

8.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes;

8.5 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.3. Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

8.5.4. Durante o prazo referido no subitem 8.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.5. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

8.7. Os documentos extraídos ou certificados pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição



aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

9.2.1. O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.2.2. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.2.3. O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/GO para homologação;

10.2 A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO POR LOTE.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 12 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

11.3. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens 7.1.8. e 7.1.9;

11.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.5. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo



61, da Lei nº 8.666/1993.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

12.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Não manter a proposta;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Fizer declaração falsa;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Na ocorrência do caso especificado no item 12.1.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA

II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO

III. MODELO DE CREDENCIAL

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME/EPP

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

VIII. MODELO DE PROPOSTA.

IX. MINUTA DE CONTRATO

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica;

14.2. As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.4. O(a) pregoeiro(a) poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada;

14.5. Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

14.6. Os envelopes das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo



período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

14.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Goiânia, 19 de junho de 2018.

Romeu Jankowski
Presidente da Comissão de Licitação

Ennio Jacintho Danesi
Membro da CPL

Paulo Vitor Seixo Costa
Membro da CPL

Visto do Presidente:

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentos preparados (lanches), *buffets* e *coffee breaks* para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás é composto por um colegiado, que diante do cumprimento de suas funções e objetivos são realizadas reuniões plenárias e de comissões mensalmente durante o ano. Outrossim, tem como visão ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo, e possui como metas assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com os arquitetos e urbanistas e a sociedade, além de fomentar seu acesso à Arquitetura e Urbanismo. Para fazer isso acontecer, são necessárias ações de comunicação social através de exposições, palestras e seminários e outros eventos voltados aos profissionais e a sociedade, conforme descrição abaixo:

a) LOTE 1: Exposição de Arquitetura

OBJETIVO: Comemoração dos 85 anos de Goiânia com exposição de fotografias sobre os edifícios de valor arquitetônico existente no centro de Goiânia.

PÚBLICO ALVO: Profissionais arquitetos e urbanistas, gestores públicos, docentes, estudantes e sociedade.

LOCAL: Centro de Exposições da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - Goiânia.

b) LOTE 2: SEMINÁRIO DE ARQUITETURA

OBJETIVO: Discutir os temas relacionados à Arquitetura de Interiores com apresentação de experiências nas áreas de atuação profissional.

PÚBLICO ALVO: Profissionais arquitetos e urbanistas, estudantes, empresários, estudantes e pessoas ligadas à Instituições de Ensino e Administração Pública.

LOCAL: Instituto de Pós-graduação e Graduação - Goiânia (GO).

c) LOTE 3: CERIMÔNIA DE INAUGURAÇÃO DA SEDE DO CAU/GO

OBJETIVO: Inauguração da implementação do projeto vencedor do concurso de arquitetura de interiores para estruturação da sede do CAU/GO.

PÚBLICO ALVO: Conselheiros, profissionais e gestores públicos.

LOCAL: Sede do CAU/GO - Goiânia.



d) LOTE 4: REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CAU/GO

OBJETIVO: Reunir os conselheiros do CAU/GO para análise de processos e discussão dos temas a serem deliberados, conforme o disposto no Regimento Geral do Conselho.

Tipo 1: Plenária.

Tipo 2: Reuniões de Comissões.

LOCAL: Sede do CAU/GO – Goiânia (GO).

3. CRONOGRAMA PROVISÓRIO DOS EVENTOS

Os eventos serão realizados em Goiânia com horário a depender da programação, que será confirmada pela CONTRATANTE em prazo hábil.

As datas e horários poderão ser alterados, conforme necessidade e/ou mudanças na programação provisória.

O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

PROGRAMAÇÃO PROVISÓRIA

3.1 LOTE 1: EXPOSIÇÃO DE ARQUITETURA.

LOCAL: GOIÂNIA/GO.

PÚBLICO: 60 pessoas.

Data Prevista	Horário	Local	Programação
02 de OUTUBRO 2018	19h00min às 21h00min	Centro Cultural da PUC Goiás – Goiânia.	19h00min - Abertura Solene 22h00min - Encerramento

* Datas e horários sujeitos a alterações.

3.2 LOTE 2: SEMINÁRIO DE ARQUITETURA

LOCAL: Instituto de Pós-graduação e Graduação – Goiânia (GO).

PÚBLICO: 80 pessoas

Data Prevista	Horário	Local	Programação
---------------	---------	-------	-------------



21 de JUNHO de 2018	8h30min às 18h00min	A definir	08h30min às 09h00- Lanche e credenciamento 09h00min - Abertura solene 9h30min - Palestra e debate 12h00min - Intervalo para almoço 14h00min - Palestra 16h00min às 16h30min - Lanche 16h30min - Palestra e debate 18h00min - Encerramento
---------------------	---------------------	-----------	--

* Datas e horários sujeitos a alterações.

3.3 LOTE 3: Inauguração da implementação do projeto de arquitetura de interiores vencedor do concurso para estruturação da sede do CAU/GO.

LOCAL: GOIÂNIA/GO

PÚBLICO: 50 pessoas

Data Prevista	Horário	Local	Programação
28 de JUNHO de 2018	19h00min às 22h00min	Sede do CAU/GO	19h00min – Coquetel 19h30min- Ato Solene

* Datas e horários sujeitos a alterações.

3.4 LOTE 4 – REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CAU/GO

3.4.1 TIPO 1 - PLENÁRIAS

LOCAL: GOIÂNIA/GO

PÚBLICO: 15 pessoas

Datas Previstas	Horário	Local	Programação
De 1 a 2 datas a definir em cada mês no total de 15 reuniões.	14h00min às 17h30min	Sede do CAU/GO	14h00 - Abertura da Sessão 15h30 - Lanche 17h30 - Encerramento

* Datas e horários sujeitos a mudança conforme calendário de reuniões.

3.4.2 TIPO 2 – Reuniões de Comissões Ordinárias, Especiais e Temporárias

LOCAL: GOIÂNIA/GO

PÚBLICO: 06 pessoas



Datas	Horário	Local	Programação
7 datas a definir por mês de junho de 2018 a maio de 2019 totalizando 72 reuniões.	14h00min às 17h30min	Sede do CAU/GO	14h00 - Abertura da Sessão 15h30 - Lanche 17h30 - Encerramento

* Datas e horários sujeitos a mudança conforme calendário de reuniões.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O cardápio dos eventos e a quantidade de lanche por pessoa deverá observar as seguintes descrições:

4.1.1 LOTE 1 – EXPOSIÇÃO DE ARQUITETURA

EVENTO 1 - LOTE 01			
Quantidade Prevista: 60 pessoas			
Local: GOIÂNIA (Centro Cultural da PUC Goiás)			
ITEM	Data Prevista	Especificações	Quant. mínima por pessoa
01	02/10/2018	Coquetel Volante e aparador das 19h00 às 22h00 com:	
		* Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro ou inox	300ml
		* Coquetel de frutas sem álcool	200ml
		* 2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, opções de sabores Laranja, Acerola, Caju, Abacaxi ou Frutas Vermelhas. Deixar jarras com opções com e sem adição de açúcar. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê	200ml
		* 2 tipos de refrigerantes, opções de sabor: guaraná e cola (normal e diet)	200ml



	<p>Entradas:</p> <ul style="list-style-type: none">* Casquinha de antepasto de berinjela* Canapé americano com <i>cream cheese</i>, nozes e figos* Triângulo folhado de damasco* Mine quibe recheado com carne e castanha* Mini quiche de queijo e bacon* Brusqueta com tomate, queijo e manjeriçã* Lagarto desfiado com azeitonas e pão árabe	03 unidades pequenas
	<p>Comidinhas servidas individuais volantes:</p> <ul style="list-style-type: none">*Salada de bacalhau com batata, azeitona preta, cebola e azeite* Batatinhas recheadas com calabresa* Creme de kabutiá com carne seca e catupiry* Risoto de filé mignon com tomatinho cereja e manjeriçã	1 (uma) porção de cada

4.1.2 LOTE 2 – SEMINÁRIO DE ARQUITETURA

EVENTO 2 - LOTE 02			
Quantidade Prevista: 80 pessoas			
Local: Instituto de Pós Graduação - Goiânia (GO).			
ITEM	Data Prevista	Especificações	Quant. mínima por pessoa
01	21/06/2018 (Pela manhã)	Aparador na entrada da sala de eventos das 08h00 às 09h00min com	
		* Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro ou inox.	500ml
		*Café sem adição de açúcar, feito no momento. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê.	100ml
		*Chá sem adição de açúcar, feito no momento. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê.	100ml



		*2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, que podem ser: laranja, abacaxi, caju, acerola ou frutas vermelhas. Deixar jarras com opções com ou sem adição de açúcar. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê.	200 ml
		*2 tipos de refrigerantes, opções de sabor: guaraná e cola normal e diet	200 ml
		*3 tipos de salgados sem fritura, opções: empadinha, pastel assado, enroladinho de queijo ou salsicha, esfiha, americano entre outros.	3 unid. pequenas
		*2 tipos de quitandas, opções: pão de queijo, biscoito de queijo ou palitos de queijo, rosquinha húngara, broa pequena de doce e temperada e folhados.	3 unid. pequenas
		* 1 sabor de Bolo, opções: fubá, coco, milho cremoso, baunilha, chocolate, cenoura ou laranja com cobertura cremosa de chocolate, mané pelado, ou outras opções semelhantes.	100gr
02	21/06/2018 (Na parte da tarde)	Aparador na entrada da sala de eventos das 16h00 às 16h20min com	
		* Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro ou inox.	500ml
		*Café sem adição de açúcar, feito no momento. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê.	100ml
		*Chá sem adição de açúcar, feito no momento. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê.	100ml
		*2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, que podem ser: laranja, abacaxi, caju, acerola ou frutas vermelhas. Deixar jarras com opções com ou sem adição de açúcar. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê.	200 ml
		*2 tipos de refrigerantes, opções de sabor: guaraná e cola normal e diet	200 ml
		*3 tipos de salgados sem fritura, opções: empadinha, pastel assado, enroladinho de queijo ou salsicha, esfiha, americano entre outros.	3 unid. pequenas



		*2 tipos de quitandas, opções: pão de queijo, biscoito de queijo ou palitos de queijo, rosquinha húngara, broa pequena de doce e temperada e folhados.	3 unid. pequenas
		* 1 sabor de Bolo, opções: fubá, coco, milho cremoso, baunilha, chocolate, cenoura ou laranja com cobertura cremosa de chocolate, mané pelado, ou outras opções semelhantes.	100gr

4.1.3 LOTE 3 – INAUGURAÇÃO DA SEDE DO CAU/GO.

EVENTO 3 - LOTE 03			
Quantidade Prevista: 50 pessoas			
Local: Sede do CAU/GO - Goiânia (GO).			
ITEM	Data Prevista	Especificações	Quant. mínima por pessoa
01	28/06/2018	Coquetel Volante e aparador das 19h00 às 22h00 com:	
		* Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro ou inox	300ml
		* Coquetel de frutas sem álcool	200ml
		* 2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, opções de sabores Laranja, Acerola, Caju, Abacaxi ou Frutas Vermelhas. Deixar jarras com opções com e sem adição de açúcar. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê	200ml
		* 2 tipos de refrigerantes, opções de sabor: guaraná e cola (normal e diet)	200ml



	<p>Entradas:</p> <ul style="list-style-type: none">* Casquinha de antepasto de atum* Canapé americano com <i>cream cheese</i>, nozes e figos* Triângulo folhado de damasco* Mine quibe recheado com carne e castanha* Mini quiche de alho poro* salada tropical* Lagarto desfiado com azeitonas e pão árabe	03 unidades pequenas
	<p>Comidinhas servidas individuais volantes:</p> <ul style="list-style-type: none">* Salada de bacalhau com batata, azeitona preta, cebola e azeite* Penne ao molho branco* Escondidinho de carne seca* Arroz do sertão(pequi e carne seca)	1 (uma) porção de cada
	<p>Sobremesa:</p> <ul style="list-style-type: none">* Mousse de chocolate e pudim de leite condensado	1(uma)porção pequena

4.1.4 LOTE 4 - REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CAU/GO

4.1.4.1 LOTE 4 – TIPO 1: Reuniões Plenárias

LOTE 4 – TIPO 1: REUNIÕES PLENÁRIAS			
Quantidade Prevista: 15 pessoas			
Local: GOIÂNIA (Sede do CAU/GO)			
ITEM	Data	Especificações	Quant. mínima por pessoa
01	Variadas, conforme item 3.6.1 do Termo de Referência	* 2 tipos de quitandas, opções: pão de queijo, biscoito de queijo ou palito de queijo, broa pequena salgada e doce, rosquinha húngara.	3 unidades pequenas
		* 3 tipos de salgados sem fritura , opções: quibe, empadinha, pastel assado, enroladinho de queijo ou salsicha, diplomata, esfiha, americano.	3 unidades pequenas



		*1 sabor de Bolo, opções: fubá, baunilha, milho cremoso, chocolate, cenoura ou laranja com cobertura cremosa de chocolate, milho, mané pelado, ou outras opções semelhantes.	100gr
--	--	--	-------

4.1.4.2 LOTE 4 – TIPO 2: REUNIÕES DE COMISSÕES

LOTE 4 – TIPO 2			
Quantidade Prevista: 06 PESSOAS			
Local: GOIÂNIA (Sede do CAU/GO)			
ITEM	Data	Especificações	Quant. mínima por pessoa
01	Variadas, conforme item 3.6.2 do Termo de Referência	* 2 tipos de quitandas, opções: pão de queijo, biscoito de queijo ou palito de queijo, rosquinha húngara.	3 unid pequenas
		* 3 tipos de salgados sem fritura , opções: empadinha, pastel assado, enroladinho de queijo ou salsicha, diplomata, esfiha, americano.	3 unid pequenas
		*1 sabor de Bolo, opções: fubá, fubá com coco, cenoura ou laranja com cobertura cremosa de chocolate, mané pelado, ou outras opções semelhantes	100gr

4.2 Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade, obedecendo as corretas técnicas de manipulação, no sentido de assegurar a preservação dos alimentos.

4.3 Os salgados e quitandas deverão ser apresentáveis, de boa qualidade, em unidades ou pedaços pequenos.

4.4 Os salgados e quitandas deverão ser servidos quentes, e os sucos, refrigerantes e água deverão ser servidos gelados.

4.5 Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4.6 Fornecer os itens comestíveis das tabelas anteriores conforme especificado ou de forma semelhante, desde que aprovado pela CONTRATANTE em comunicação prévia;

4.7 Para os sucos, bolos, quitandas e salgados assados os sabores devem ser variados de forma intercalada, ou seja, alternados para que não haja repetição entre uma data e a próxima.

4.8 Para os lotes 01 a 03, identificar com pequenas placas sinalizadoras o que está sendo servido nos aparadores.



5. DA QUANTIDADES DE AUXILIARES E SEUS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

5.1 LOTE1 – EVENTO 1: EXPOSIÇÃO DE ARQUITETURA

Data	Garçons, Garçonetes e Repositores
02/10/2018 às 19h00	1 (um) Repositor e 5 (cinco) Garçons/Garçonetes

5.2 LOTE 2 – EVENTO 2: SEMINÁRIO DE ARQUITETURA

Data	Repositor(es)
21/06/2018 às 8h30	1 (um) Repositor
21/06/2018 às 16h00	1 (um) Repositor

5.3 LOTE 3 – EVENTO 3: INAUGURAÇÃO DA SEDE DO CAU/GO.

Data	Garçons, Garçonetes e Repositores
28/06/2018 às 18h30min	1 (um) Repositor e 2 (dois) Garçons/Garçonetes

5.4 Dos serviços dos lotes 01 a 03:

5.4.1 Os garçons, garçonetes e repositores deverão estar devidamente uniformizados.

5.4.2 Deverão ser capacitados para a função além de ter noção de etiqueta social.

5.4.3 As atribuições dos garçons e garçonetes: servir coquetel volante e bebidas nos eventos.

5.4.4 As atribuições do repositor são: organização e limpeza do aparador nos eventos, assim como reposição de alimentos e bebidas expostos nos aparadores.

5.4.5 Materiais necessários deverão estar em bom estado de conservação e limpos:

- a. Aparador ou mesa com forro limpo e passado;
- b. Bandejas apropriadas para servir salgados, quitandas, bolos e biscoitos;
- c. Jarras em vidro ou inox para água e suco;
- d. Recipiente térmico bem apresentável e com válvula de sucção para o serviço de café e chá;
- e. Guardanapos de papel acondicionado em recipiente próprio;
- f. Taças de vidro para servir bebidas, comportar no mínimo 200ml;
- g. Xícara de louça para café e chá, comportar no mínimo 200ml.



5.4.6 Para o coquetel volante:

- a. As entradas deverão ser servidas em bandejas apropriadas pelos garçons;
- b. As comidas individuais serão servidas em louças brancas apropriadas para cada prato. Disponibilizar garfos, facas e guardanapos para os convidados;
- c. Servir sobremesa em taça de vidro para sorvete;
- d. Servir bebidas em taças de vidro que comportssem no mínimo 200ml.

5.5 EVENTO 4 - LOTE 04 – REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CAU/GO

5.5.1 Os produtos do LOTE 4 deverão ser entregues às 14h00min na sede do CAU/GO nas datas previamente avisadas conforme item 3.4 deste Termo.

5.5.2 Para entrega, os itens devem ser condicionados em recipientes descartáveis apropriados para cada opção.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços objeto deste termo nos prazos e condições especificados após o recebimento da Ordem de Serviço encaminhada pelo setor competente;

6.2 Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidades elencadas no item 4 do Termo de Referência – Das especificações dos Serviços;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

6.4 Corrigir, reparar, remover, ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

6.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

6.6 Responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

6.7 Executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

6.8 Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;

6.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto à execução dos serviços contratados;

6.10 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;



- 6.11** Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicatária, incluindo salários e encargos;
- 6.12** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- 6.13** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 6.14** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 6.15** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- 6.16** Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste Contrato;
- 6.17** Cumprir as ordens de serviços em conformidade com este Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos;
- 6.18** A CONTRATADA deverá providenciar a degustação do cardápio em data a ser combinada com a CONTRATANTE;
- 6.19** Garantir a qualidade e boa higiene dos equipamentos comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito durante a realização do evento;
- 6.20** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.21** Transporte apropriado dos alimentos e materiais assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste objeto;
- 6.22** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 6.23** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 7.1** Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- 7.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;



7.3 Acompanhar a execução do contrato;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

7.5 Enviar, em tempo hábil, à CONTRATADA, ordem de serviços informando os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes do evento;

7.6 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;

7.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.8 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.9 A CONTRATANTE deverá realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

7.10 A CONTRATANTE designará responsáveis para aprovação do cardápio, agendando a degustação logo após a assinatura do Contrato;

7.11 A CONTRATANTE está obrigada a informar previamente, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, as datas referentes aos lanches previstos para o lote 06 que constam como data a definir;

7.12 Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

8. DO PREÇO

8.1 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

8.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme a apresentação da proposta.

8.3 Os preços já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

9. PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

9.1 O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil a contar do atesto da nota fiscal pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



f) Declaração se optante do SIMPLES.

9.3 O Conselho de Arquitetura é Substituto Tributário, de tal sorte que a empresa CONTRATADA sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- b) Para prestador de serviços será retido o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

9.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto referido nas especificações dos serviços para o ano de 2018 serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, da conta 6.2.2.1.1.04.04.037 - Serviços de Alimentação.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva ordem de serviço assinada pelo Presidente;

11.2 O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, em desacordo com as Especificações Técnicas deverá ser substituído, conforme determinar o CONTRATANTE.

12. VIGÊNCIA

A vigência para o contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Presidência, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

14.1.1. Solicitar a execução dos serviços contratados;

14.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

14.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

14.1.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

14.1.5. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

14.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

14.2. Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

14.2.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;

14.2.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

14.2.3. Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;

14.2.4. É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14.3. A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem a CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA;

14.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



15. SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

O objeto do presente Termo de Referência poderá ser aditivado, no que concerne ao acréscimo de 25%, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

16. DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

Isabel Barêa Pastore
Gerente-Geral

Laís Gomes Fleury Teixeira
Gerente de Administração e Recursos
Humanos



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

ANEXO II

VALOR MÉDIO ESTIMADO

LOTE		VALOR TOTAL ESTIMADO	
LOTE 01: "Exposição de Arquitetura"		R\$: 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)	
LOTE 02: "Seminário de Arquitetura"		R\$: 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)	
LOTE 03: "Cerimônia de inauguração da sede do CAU/GO"		R\$: 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)	
LOTE 04: Reuniões no CAU/GO	Tipo 1	R\$: 2.219,25 (dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 7.031,25 (sete mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
	Tipo 2	R\$: 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze reais)	
TOTAL		R\$ 19.436,25 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)	



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____
_____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, em
_____, não sofreu alteração do contrato social desde a data de
_____, permanecendo como representante legal este signatário.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Ato Convocatório – _____ declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, declara plena concordância com todos os termos do Pregão Presencial nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
()SIM ()NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇO

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias)	

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO (Conforme Item 4 do Termo de Referência)		VALOR TOTAL (R\$)	
Fornecimento de alimentos preparados (lanches) e buffets e coffee breaks	LOTE 01: “Exposição de Arquitetura”		R\$	
	LOTE 02: “Seminário de Arquitetura”		R\$	
	LOTE 03: “Cerimônia de inauguração da sede do CAU/GO”		R\$	
	LOTE 04: Reuniões do CAU/GO	Tipo 1	R\$	(Tp1) R\$
		Tipo 2		(Tp2) R\$

Local, de de 2018.

(Identificação e assinatura do Representante Legal/ Procurador)



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. XX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentos preparados (lanches) e *buffets e coffee breaks* para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018, nos termos do Processo nº 691232/2018, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2018 –

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.37-Serviços de Alimentação.

4.2. Para o exercício posterior, as despesas correrão na consta correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Deverão ser observadas as condições, programação e especificações constantes dos



Itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 02/2018.

5.2 As datas dos eventos são previsões, passíveis de alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e devem ser comunicadas à CONTRATANTE com a antecedência mínima prevista no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

6.1. Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018;
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS PRODUTOS E DA EXIGIBILIDADE

7.1. O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx (), sendo a despesa decorrente variável, conforme demanda da CONTRATANTE, observada as Ordens de Serviço expedidas.

7.2. No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

7.3. O preço é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos, taxas e outros tributos que possa repercutir no equilíbrio econômico/financeiro da **CONTRATADA**, após a assinatura deste CONTRATO, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

8.1 O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração se optante do SIMPLES.

8.3 O Conselho de Arquitetura é Substituto Tributário, de tal sorte que a empresa CONTRATADA sofrerá as seguintes retenções:

- a) Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- b) Para prestador de serviços será retido o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003).

8.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência



contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 9.1** Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- 9.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- 9.3** Acompanhar a execução do contrato;
- 9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- 9.5** Enviar, em tempo hábil, à CONTRATADA, ordem de serviços informando os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes do evento;
- 9.6** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- 9.7** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.8** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.9** A CONTRATANTE deverá realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 9.10** A CONTRATANTE designará responsáveis para aprovação do cardápio, agendando a degustação logo após a assinatura do Contrato;
- 9.11** A CONTRATANTE está obrigada a informar previamente, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, as datas referentes aos lanches previstos para o ano de 2018 e até julho/2019 que constam como data a definir;
- 9.12** Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- 10.2** Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidades elencadas no item **4 do Termo de Referência – Das especificações dos Serviços**;
- 10.3** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.4** Corrigir, reparar, remover, ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;
- 10.5** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 10.6** Responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 10.7** Executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 10.8** Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;



- 10.9** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.10** Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.11** Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicatária, incluindo salários e encargos;
- 10.12** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- 10.13** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 10.14** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 10.15** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- 10.16** Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste Contrato;
- 10.17** Cumprir as ordens de serviços em conformidade com este Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos;
- 10.18** A CONTRATADA deverá providenciar a degustação do cardápio em data a ser combinada com a CONTRATANTE;
- 10.19** Garantir a qualidade e boa higiene dos equipamentos comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito durante a realização do evento;
- 10.20** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.21** Transporte apropriado dos alimentos e materiais assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste objeto;
- 10.22** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 10.23** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, salvo expressa anuência da Contratante, sob pena



de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- IV. Judicial, nos termos da legislação;
- V. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do **CONTRATANTE**, a efetuar os pagamentos dos produtos já entregues e recebidos, de acordo com as Ordens de Compra e Notas Fiscais emitidas.

15.3. Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos e taxas e outros tributos que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93 e 10.520/02, estabelece-se que:

- I. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento da execução do objeto contratual;
 - c) falha na execução do contrato;
 - d) fraude na execução do contrato;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) declaração falsa;
 - g) fraude fiscal.



II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

III. Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea “b”, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.2. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrados judicialmente.

17.3. Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente, inclusive com inscrição na dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os fornecimentos serão demandados ou excluídos pelo **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, fornecido pela **CONTRATADA**;

18.2. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

18.3. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem o fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), xx de junho de 2018.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo

TESTEMUNHAS: